



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

**Reunião:** Reunião Ordinário da Diretoria Nº 11/2020

**Decisão Nº:** D/RS - 97/2020

**Data:** 05/11/2020

**Interessados:** Superintendência Administrativa (SUP-ADM) ; Superintendência Técnica (SUP-TEC) ; Núcleo de Diárias e Passagens (NDPAS) ; Setor de Suporte e Logística (SLOG)

**Referências:** Instrução Normativa da Presidência (INP), nº 264, de 30 de setembro de 2020,

**Ementa:** Aprova que o lançamento e a concessão de diárias dos agentes fiscais sejam subsidiada pelos roteiros de fiscalização, e dá outras providências.

### **DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS**

A **DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**, na 11.ª reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2020, por videoconferência e presencial - em consequência da suspensão das atividades presenciais na sede deste regional, proveniente de medida adotada pela atual gestão, em caráter emergencial de segurança da saúde pública acerca da pandemia do COVID-19 (Coronavírus), ao apreciar a proposição apresentada pela Superintendente Técnica e Gerente de Fiscalização, Eng. Civil Cristiane de Oliveira, e pelo Superintendente Administrativo e Gerente de Gestão, Marcus Ferron Rocha. Considerando que foi instituída nova Instrução Normativa da Presidência (INP), nº 264, de 30 de setembro de 2020, que "*Estabelece procedimentos para concessão de passagens e pagamentos de diárias, jetom, auxílio de representação e adicional de embarque e desembarque no âmbito do Crea-RS*"; considerando que esta INP está vigente desde dia 01 de novembro de 2020; considerando a peculiaridade na área de fiscalização, na questão do roteiro de fiscalização, que é o instrumento gerador do serviço externo; considerando que a INP estabelece a concessão de diárias para deslocamentos superiores a 300 Km (ida e volta); considerando a Justificativa apresentada pelo Setor de Logística da Gerência de Fiscalização, acerca da eficiência e economicidade previstos nos roteiros, demonstrando a vantajosidade à Administração para determinados casos de concessão de diárias cujo trajeto seja inferior ao estabelecido na INP; considerando que a definição de roteiros para os agentes fiscais leva em conta a relação custo-benefício tomando por base critérios administrativo-operacionais, **DECIDIU**, por unanimidade: **a)** que o lançamento e a concessão de diárias aos agentes fiscais será subsidiada pelos roteiros de fiscalização, que comporão o Pedido de Concessão de Despesas - PCD; e **b)** que o roteiro de fiscalização tenha valor de convocação, nos termos do art. 30, II, da Instrução Normativa da Presidência nº 264, de 30 de setembro de 2020. **Presidiu a reunião o 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Engenheiro Agrônomo PAULO RIGATTO. Votaram favoravelmente os diretores conselheiros:** Eng. Eletricista e Téc. Eletrônica Ronaldo Witter Madruga e o Eng. Agr. Duphe Pinheiro Machado Neto.

Cientifique-se e cumpra-se.

---

Documento assinado eletronicamente por **PAULO RIGATTO, 1º Vice-Presidente no Exercício da**



**Presidência**, em 13/11/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0312245** e o código CRC **4940038F**.

---

Referência: Processo nº 2020.000009109-1

SEI nº 0312245

Local: Porto Alegre